



# Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

## Relatório Circunstanciado do Poder Legislativo

### **Relatório Circunstanciado sobre as Contas de Gestão do Presidente do Legislativo Municipal de Saldanha Marinho Exercício Financeiro de 2021.**

Conforme prevê a Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, art. 3º, IV, “a”, encaminho o Relatório Minucioso referente às contas de gestão do Poder Legislativo, relativo ao exercício de 2021; constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2021; que teve como gestor o Sr. Renato Carlos Pinto, presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

## **1. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021**

### **1.1 Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos**

Banco: Brasil S.A.

Agência: nº 3335-9

Conta: nº 2469-4

Mês	Valor Recebido R\$	Data do recebimento	Observações
Janeiro	20.000,00	14/01/2021	
	77.000,00	20/01/2021	
Fevereiro	97.000,00	19/02/2021	
Março	97.000,00	19/03/2021	
Abril	97.000,00	20/04/2021	
Maiο	97.000,00	20/05/2021	
Junho	97.000,00	18/06/2021	
Julho	97.000,00	19/07/2021	
Agosto	97.000,00	20/08/2021	
Setembro	97.000,00	17/09/2021	
Outubro	97.000,00	20/10/2021	



# Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

Novembro	97.000,00	19/11/2021	
Dezembro	97.000,00	17/12/2021	
TOTAL: R\$ 1.164.000,00			

- 1.1.1 Devolução dos valores em Bancos para o Executivo até 31/12/2021: R\$ 384.881,57 (Trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), sendo que R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais) referem-se a restos a pagar cancelados em 2021.
- 1.1.2 - Saldo em Bancos em 31/12/2021: R\$ 00,00 (Zero).
- 1.1.3 - Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 0,00 (Zero).

## 1.2 O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo, conforme art. 54 da LOM (Lei Orgânica Municipal).

- 1.2.1 – Emissão de Empenhos
- 1.2.2 – Execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações)
- 1.2.3 – Pagamentos de Empenhos (Pagadoria)
- 1.2.4 – Contabilidade Integral
- 1.2.5 – Folha de Pagamento
- 1.2.6 – Organização do patrimônio

## 1.3 – Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2021, os Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal importavam em R\$ 0,00 (zero). Os recursos disponíveis importavam em R\$ 0,00 (zero).

## 2. DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

### 2.1 Limite das despesas totais do Legislativo

No exercício de 2021, os gastos totais do Poder Legislativo alcançaram o percentual de **4,56%** (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) em relação à receita tributária e de transferência, excluídos os inativos. Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31/12/2021 era de, aproximadamente, 2.849 habitantes, de acordo com o Censo de 2010. Assim o limite da despesa em relação à receita era de 7% (sete por cento). Dessa forma, o Legislativo está em conformidade com a Constituição da República em seu Art. 29-A e com a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 59 inciso VI.



# Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

## 2.2 Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, o limite de 70% (setenta por cento) da receita do Legislativo, fixado pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, sendo que o Legislativo obteve o índice de **44,8%** (quarenta e quatro vírgula oito por cento).

## 2.3 Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da Constituição Federal de 1988, o percentual da remuneração total dos Vereadores, incluindo os encargos, que foi de R\$ 302.019,01 (trezentos e dois mil dezenove Reais e um centavo), em relação à receita orçamentária do Município, que foi de R\$ 23.597.469,01 (vinte e três milhões quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e nove Reais e um centavo), é de **1,28%** (um vírgula vinte e oito por cento) em 2021.

## 2.4 Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração individual do Vereador para o município é de 20% da remuneração do Deputado Estadual, sendo até R\$ 5.064,45 (cinco mil e sessenta e quatro Reais e quarenta e cinco centavos). A Lei Municipal nº 2253/2020 fixou o subsídio dos Vereadores em R\$ 2.191,97 (dois mil cento e noventa e um Reais e noventa e sete centavos) e, do Presidente da Câmara, o qual não recebeu verba de representação mensal, em R\$ 3.287,51 (três mil duzentos e oitenta e sete Reais e cinquenta e um centavos), os quais foram pagos durante o exercício de 2021, atingindo um percentual de 8,66% e 12,98% respectivamente.

## 2.5 Limite da Despesa com Pessoal (LRF)

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2021 no valor de R\$ 518.490,81 (quinhentos e dezoito mil quatrocentos e noventa Reais e oitenta e um centavo), correspondendo a 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento) da Receita Corrente Líquida do Município. Ficando, abaixo do limite de 6% (seis por cento) estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

## 3. DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31/12/2021, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

## 4. DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS



# Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

---

Ao final do Exercício Financeiro de 2021 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

## 5. DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo ocorreram investidas decorrentes de nomeação de cargos em comissão, para Assessor (a) do Presidente, Assessor (a) Jurídico e Coordenador (a) Administrativo.

### 5.1 Relativamente a Concursos Públicos:

Houve realização de concurso público para provimento do cargo de Contador, com trâmite iniciado em 2020 e encerrado em 2021, sendo o novo servidor empossado em 14 de julho de 2021.

### 5.2 Contratações Temporárias:

Houve no Legislativo Municipal, durante o exercício de 2021, contrato de trabalho temporário para o cargo de Contador, iniciado em 2020 e encerrado em 04 de maio de 2021.

### 5.3 Revisões e aumentos de remunerações:

Não houve reajuste nas remunerações no exercício de 2021.

### 5.4 Licenças Concedidas a Vereadores:

Em 2021 a Vereadora Sirlei Aimi licenciou-se para assumir o Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme portaria nº 4/2021, no dia 04 de janeiro de 2021 e a Vereadora Marilu Elena Scherer Moraes licenciou-se para assumir o cargo de Chefe de Gabinete no dia 05 de janeiro de 2021, conforme portaria municipal nº 9/2021.

## 6. DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho - RS, durante o Exercício Financeiro de 2021, o Vereador Renato Carlos Pinto.



# Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

---

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório o Relatório e Parecer conclusivo do Responsável pelo Controle Interno deste Município, a Declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas, cópia da Ata de encerramento do inventário de bens móveis, Declaração do Contador ratificada pelo presidente sobre a regularidade das conciliações bancárias e a Declaração de inexistência de tomadas de contas especiais.

Saldanha Marinho, RS, 20 de março de 2022.

Vereador RENATO CARLOS PINTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho  
Controle Interno

## **UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2021 - RELATÓRIO E PARECER – PODER LEGISLATIVO**

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Saldanha Marinho – RS, vimos apresentar relatório e parecer sobre as contas do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2021, cabendo destacar que:

- a) A responsabilidade pelo Sistema de Controle cabe a Administração do Legislativo nos termos da Constituição da República, Artigos 74, 31 e Lei Municipal nº 882/2005;
- b) A responsabilidade no controle dos recursos do Legislativo Municipal é deste poder e, solidariamente pessoal de cada agente político público que exerce cargo ou função na Câmara Municipal;
- c) A responsabilidade da Controladoria reside na coordenação técnica dos controles, no que se refere a orientação quanto a instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre controles que compõe o sistema, a análise dos controles quanto a relação custo-benefício;
- d) A responsabilidade da auditoria é da emissão de opinião sobre os controles internos adotados e a aderência a estes controles na prevenção e correção dos erros, fraudes e desperdícios e, consequência, sobre a gestão dos recursos no Legislativo.

No exercício de 2021 os trabalhos da Unidade de Controle Interno em relação aos controles e contas do Legislativo foram conduzidos de acordo com o planejamento inicial e atingiu as seguintes atividades:

- ✓ As audiências públicas aconteceram dentro dos prazos estabelecidos no Artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e cumpriram sua exigência Legal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho  
Controle Interno

- ✓ Os ofícios, contratos, decretos, resoluções e atas são controlados de forma que não haja duplicidade;
- ✓ Os gastos efetuados guardam conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4320/64;
- ✓ Observam-se as fazes da despesa estabelecidas nos Artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4320/64;
- ✓ Empenhos e respectivos pagamentos estão acompanhados de documentos comprobatórios;
- ✓ Controle Patrimonial, com planilha de relação de bens, respectivos números e valor de aquisição;
- ✓ Os salários, vantagens e diárias constatou-se o pagamento com embasamento legal, observando os índices constitucionais, mantendo-se dentro dos limites legais.

Em nossa opinião, tendo em vista a orientação e verificação sobre a eficiência dos controles internos e procedimentos de auditoria com base nos valores relevantes gerados pela contabilidade que servem para a elaboração dos relatórios de gestão, oriundos de fatos contábeis de todo o sistema, conclui-se:

Na constatação deste controle, entendemos que houve legalidade nos atos da gestão financeira, orçamentária, patrimonial e das contas vinculadas do Poder Legislativo Municipal, salvo melhor juízo, foram observadas.

Saldanha Marinho, 28 de março de 2022.

  
**Rafael Reinaldo Barasuol**  
**Responsável Controle Interno**



# Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

---

## DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento da Resolução TCE/RS nº 1.134, de 2020, que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas.

Saldanha Marinho, 25 de março de 2022

Contador Lucas Tombini de Oliveira  
Responsável pelo Setor de Pessoal

Vereador Tiago Barden  
Presidente



# Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

## ATA DE INVENTÁRIO DE BENS

No dia três de dezembro do ano de 2021 no período da tarde, o Contador Lucas Tombini de Oliveira iniciou os trabalhos de inventário dos bens patrimoniais da Câmara de Vereadores, emitindo os relatórios dos bens registrados para posterior conferência, as quais se estenderam durante os dias seguintes em cada setor da Câmara, juntamente com Jaqueline Napp e Larissa Augusta Welter, servidoras nomeadas para a Comissão de Inventário e avaliação de bens do Poder Legislativo, pela portaria nº 07/2021, sendo a Larissa a Presidente da Comissão. Os itens que estavam cadastrados em determinado local, mas alocados em outro foram reorganizados, assim como transferências de itens de local para outro nos registros contábeis. Observou-se que placas de identificação condiziam com o respectivo bem. Tais trabalhos encerraram-se no dia vinte e nove de dezembro de 2021, quando foram emitidos os novos relatórios dos bens patrimoniais para serem arquivados como processo de inventário.

Saldanha Marinho, 30 de dezembro de 2021.

LUCAS TOMBINI DE OLIVEIRA  
Contador

LARISSA AUGUSTA WELTER  
Presidente

JAQUELINE NAPP  
Membro



# Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

## Declaração sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias

(Res. nº 1.134 do TCERS, art. 3º, IV, “e”)

Nos termos da Res. Nº 1.134 do Tribunal de Contas do Estado do RS, declara-se que as conciliações bancárias foram realizadas no exercício, com regularidade mensal e encontravam-se em 31/12/2021 com as seguintes informações:

Cód. Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Conta bancária associada	Saldo Contábil - R\$	Saldo no Extrato Bancário - R\$	Diferença - R\$
11111.19.02.01.00.00	BANCO DO BRASIL S/A CTA MOVIMENTO	AG: 3335-9 C.C: 2469-4	0,00	0,00	0,00
		Total - R\$	0,00	0,00	0,00

Saldanha Marinho, 25 de março de 2022.

Lucas Tombini de Oliveira - Contador

Tiago Barden - Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho  
**CONTROLE INTERNO**

O responsável pelo controle interno vem através deste, informar que no exercício de 2021 não foram realizadas Tomadas de Contas Especiais.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradeço a sua atenção.

Atenciosamente

  
Rafael Reinaldo Barasuol  
Unidade de Controle Interno